



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150032

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.016.181/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela **Sra. SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA - Secretária Municipal**, brasileira, casada, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado **R.B.M.F.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ 06.916.722/0001-77, com sede na RUA SÃO PEDRO, Nº68, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67010-490, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL FERREIRA CARDOSO**, residente na ROD.MARIO COVAS, Nº1175, COD.AMETISTA CASA 29, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67015-000, portador do CPF 210.821.622-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de camisas para atender aos eventos das unidades vinculadas a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014083	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Lilás. Dia Internacional da Mulher. Tamanhos: P(Adulto)=500und, M=500und, G=250und e GG=250und.	UNIDADE	1.500,00	17,000	25.500,00
014084	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Preta. Dia 18 de Maio - Dia Nacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tamanhos: P(Adulto)=400und, M=400und, G=100und e GG=100und.	UNIDADE	1.000,00	17,000	17.000,00
014085	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor amarela. Dia 12 de Junho - Dia do Trabalho Infantil. Tamanhos: P(Adulto)=50und, M=100und, G=30und e GG=20und.	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
014086	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Lilás.. Campanha 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra a Mulher. Tamanhos:P(Adulto)=600und, M=600und, G=300und e GG=300und.	UNIDADE	1.800,00	17,000	30.600,00
014087	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca. Dia das Mães. Tamanhos: P(Adulto)=50und, M=200und, G=150und e GG=100und.	UNIDADE	500,00	13,900	6.950,00
014088	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Amarelo.. Dia 12 de Junho - Ações Estratégicas do Trabalho Infantil. Tamanhos: P(Adulto)=250und, M=200und, G=250und e GG=100und.	UNIDADE	800,00	13,900	11.120,00
014089	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca. Dia da Mulher. Tamanhos: P(Adulto)=50und, M=200und, G=150und e GG=100und.	UNIDADE	500,00	13,900	6.950,00
014090	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca, "Aquarela" - Projeto Social. Tamanhos: P=200und (P-Infalco Juvenil), P=200und (P-Adulto), M=100und (P-Infalco Juvenil), M=100und (P-Adulto).	UNIDADE	600,00	13,900	8.340,00
014091	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca; Conferência Municipal da Criança e do Adolescente. Tamanhos: P(Adulto)=80und, M=80und, G=45und e GG=45und.	UNIDADE	250,00	13,900	3.475,00
014092	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca.. Conferência Municipal da Assistência Social. Tamanhos: P(Adulto)=80und, M=80und, G=45und e GG=45und.	UNIDADE	250,00	13,900	3.475,00
014093	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca`'. Plenária do Idoso. Tamanhos: P(Adulto)=40und, M=40und, G=35und e GG=35.	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
014094	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca/ Plenária da Mulher. Tamanhos: P(Adulto)=40und, M=40und, G=35und e GG=35und.	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
014095	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca. Plenária da Pessoa com Deficiência. Tamanhos: P(Adulto)=40und, M=40und, G=35und e GG=35und.	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
014096	Camisas em malha de algodão fio 30 na cor Branca., Plenária da Segurança Alimentar: Tamanhos: P(Adulto)=40und, M=40und, G=35und e GG=35und.	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
VALOR GLOBAL R\$					125.150,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2015-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 9/2015-008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-008 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-008.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Março de 2015 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 125.150,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.081220002.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 125.150,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 25 de Março de 2015

SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.016.181/0001-00
CONTRATANTE

MIGUEL FERREIRA CARDOSO
R.B.M.F.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 06.916.722/0001-77
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____